

CONTRATO DE LICENCIAMENTO NACIONAL

Processo nº 0232/2023

Pelo presente Instrumento, de um lado, **PG PRODUÇÕES DE CINEMA VÍDEO E TV LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº **01.161.933/0001-23**, com sede na Avenida Nove de julho nº 4877 conjunto 61 Bloco B Bairro Jardim Paulista na cidade de São Paulo/SP, CEP: 01407-902, doravante denominada simplesmente **LICENCIANTE**, neste ato representada por seu Sócio Administrador, **FRANCISCO GUILHERME MISTRORIGO**, brasileiro, casado, empresário, portador do Documento de Identidade nº 9.363.632-5, SSP/SP emitida em 15/12/1993, do CPF/MF nº 082.642.088-51, residente e domiciliado na cidade do São Paulo/SP, e, de outro lado, a **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. – EBC**, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, com Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 04 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União – DOU nº 231, Seção 1, páginas 67 a 72, em 03 de dezembro de 2020, atualizado pelas Assembleias Gerais Extraordinárias de 2/2/2021 e de 29/4/2021, 28/04/2022 e 18/04/2023, publicados no Diário Oficial da União – DOU, Seção 1, páginas 19-20, em 01 de março de 2021 e página 16, em 27 de maio de 2021, página 16, 26/05/2022 e página 10, em 17/05/2023, respectivamente, de acordo com a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vinculada à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, nos termos do Decreto nº 11.401, de 23 de janeiro de 2023, publicado na Edição Extra do DOU, Seção 1, página 1, em 23/01/2023, com Sede no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Lote s/n, loja 1, 1º subsolo, Bloco B-50, Ed. Venâncio 2000, na Asa Sul, em Brasília/DF, CEP 70.333-900, inscrita no CNPJ/MF nº 09.168.704/0001-42, neste ato representada, nos termos do art. 59, inciso VI, do Estatuto Social da Empresa, pelo Diretor Presidente, **HÉLIO MARCOS PRATES DOYLE**, brasileiro, casado, jornalista, portador da Carteira de Identidade nº 174.807 SSP/DF, e do CPF/MF nº 066.352.021-53, residente e domiciliado em Brasília/DF, e pelo Diretora de Conteúdo e Programação, **ANTONIA SOARES PELLEGRINO**, brasileira, casada, Mestre em Letras, portador da Carteira de Identidade nº 118.693.340 - SSP/RJ e do CPF/MF sob nº 084.832.427-70, residente e domiciliada Rio de Janeiro/RJ, têm entre si justo, acertado e contratado o quanto segue, cujos termos se regerão de acordo com as disposições da Lei nº 13.303/2016, da Lei nº 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais), do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC/EBC e demais permissivos legais atinentes à espécie, e ainda pelas condições previstas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto o licenciamento, pela **LICENCIANTE** à **LICENCIADA**, dos direitos de exibição das obras audiovisuais intituladas **“Peixonauta”, “As Novas Missões do Peixonauta”, “Peixonauta - O Filme”, “Peixonauta: A Agente Secreto da O.S.T.R.A.”, “O Show**

da Luna! Quarta Temporada", "O Show da Luna! Quinta Temporada", "O Show da Luna! Sétima Temporada" e "O Natal da Luna", sem exclusividade, para veiculação nos seguintes segmentos de exibição:

I - TV ABERTA || RADIODIFUSÃO DE SONS E IMAGENS:

TV Brasil e Rede Nacional de Comunicação Pública (RNCP), incluindo exibição ao vivo por streaming por meio da WebTV ou plataforma na rede mundial de computadores de propriedade da EBC || TERRITÓRIO: Brasil.

II – FVOD || VÍDEO SOB DEMANDA:

TV Brasil Play e outras plataformas de VOD de propriedade e/ou exploradas pela EBC || TERRITÓRIO: Brasil. || Exceto para as obras: "O Show da Luna! Quarta Temporada", "O Show da Luna! Quinta Temporada", "O Show da Luna! Sétima Temporada" e "O Natal da Luna".

1.1.1 A **LICENCIADA** terá direito a exibições ilimitadas, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, a partir da assinatura deste Contrato, desde que aprovada a matriz.

1.1.2 As obras audiovisuais objeto do presente Contrato possuem as seguintes especificações:

I - "Peixonauta"

- a) Formato: série
- b) N° de episódios/duração: 52 x 11'
- c) Gênero/tipo: animação
- d) Ano de produção: 2009
- e) País de origem: Brasil
- f) Público alvo: infantil
- g) Sinopse: A animação conta as aventuras de Peixonauta, um peixe agente secreto que, com a sua roupa especial, vive entre o mundo molhado e o mundo seco, revelando mistérios e buscando soluções para proteger o meio ambiente. Peixonauta conta com a ajuda da amiga Marina e do macaco Zico para solucionar mistérios e cumprir suas missões.

Valor da aquisição: R\$ 34.320,00 (trinta e quatro mil, trezentos e vinte reais)

II - "As Novas Missões do Peixonauta"

- a) Formato: série
- b) N° de episódios/duração: 52 x 11'

- c) Gênero/tipo: animação
- d) Ano de produção: 2013
- e) País de origem: Brasil
- f) Público alvo: infantil
- g) Sinopse: Na segunda temporada, Peixonauta, Marina e Zico solucionam novos mistérios e ajudam seus amigos animais a cuidarem do meio ambiente.

Valor da aquisição: R\$ 34.320,00 (trinta e quatro mil, trezentos e vinte reais)

III - "Peixonauta - O Filme

- a) Formato: longa metragem
- b) N° de episódios/duração: 01 x 89'
- c) Gênero/tipo: animação
- d) Ano de produção: 2016
- e) País de origem: Brasil
- f) Público alvo: infantil
- g) Sinopse: Peixonauta, Marina e Zico precisam solucionar um grande mistério: alguma coisa está causando o encolhimento de todas as pessoas na cidade. Após uma movimentada investigação, eles descobrem que o problema está na água da represa que abastece a cidade. Agora eles precisam descobrir como reverter o processo de encolhimento, antes que todos desapareçam por completo.

Valor da aquisição: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

IV - "Peixonauta: A Agente Secreto da O.S.T.R.A."

- a) Formato: longa metragem
- b) N° de episódios/duração: 01 x 95'
- c) Gênero/tipo: animação
- d) Ano de produção: 2012
- e) País de origem: Brasil
- f) Público alvo: infantil
- g) Sinopse: Para se tornar um agente especial da Organização Secreta para Total Recuperação Ambiental (O.S.T.R.A), Peixonauta terá de cumprir sete incríveis missões, contando com a ajuda de seus amigos e toda a turma do Parque das Árvores Felizes.

Valor da aquisição: R\$ 10.925,00 (dez mil, novecentos e vinte e cinco reais)

V - "O Show da Luna! "Quarta Temporada"

- a) Formatos: série
- b) Nº de episódios/duração: 26 x 12'
- c) Gênero/tipo: animação
- d) Ano de produção: 2017
- e) País de origem: Brasil
- f) Público alvo: infantil
- g) Sinopse: Na quarta temporada de "O Show da Luna!", Luna irá acompanhar seus pais em uma viagem pelo mundo. Eles vão morar em um trailer super aconchegante, como se estivessem viajando levando a casa "nas costas". Esta temporada está permeada não só pelos temas de ciências naturais, mas também pela diversidade cultural.

Valor da aquisição: R\$ 35.880,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais)

VI - "O Show da Luna! Quinta Temporada"

- a) Formatos: série
- b) Nº de episódios/duração: 26 x 11'
- c) Gênero/tipo: animação
- d) Ano de produção: 2018 a 2019
- e) País de origem: Brasil
- f) Público alvo: infantil
- g) Sinopse: Na quinta temporada de "O Show da Luna!", Luna continuará a conhecer os diversos países e lugares incríveis que vão estimular a sua curiosidade. Como Chile, Japão, Itália, Brasil, Israel e muitos outros.

Valor da aquisição: R\$ 32.890,00 (trinta e dois mil, oitocentos e noventa reais)

VII - "O Show da Luna! Sétima Temporada"

- a) Formatos: série
- b) Nº de episódios/duração: 26 x 12'
- c) Gênero/tipo: animação
- d) Ano de produção: 2021
- e) País de origem: Brasil
- f) Público alvo: infantil
- g) Sinopse: Na sétima temporada de O Show da Luna! Luna, Júpiter e Cláudio vão continuar vivendo na Estação Espacial e, junto com sua

amiga Kiyah e os adultos que trabalham lá, vão continuar fazendo investigações científicas incríveis.

Valor da aquisição: R\$ 78.650,00 (setenta e oito mil, seiscentos e cinquenta reais)

VIII - “O Natal de Luna”

- a) Formatos: média metragem
- b) N° de episódios/duração: 01 x 22’
- c) Gênero/tipo: animação
- d) Ano de produção: 2017
- e) País de origem: Brasil
- f) Público alvo: infantil
- g) Sinopse: Luna e sua turma tentam encontrar respostas para algumas questões natalinas. Juntos eles irão andar de trenó, distribuírem presentes, cantar as canções de Natal e se divertirem bastante.

Valor da aquisição: R\$ 2.530,00 (dois mil, quinhentos e trinta reais)

1.2. A **LICENCIADA** poderá ainda, dentro do prazo contratual, utilizar trechos das obras para ilustrar sua programação, bem como em chamadas e/ou trailers, em todos os seus veículos, sendo tais utilizações não contabilizadas como veiculação, desde que tal utilização parcial não distorça ou denigre o conteúdo original do conteúdo audiovisual licenciado.

1.3. O presente instrumento atribui às partes duas fases de operacionalização, quais sejam:

- a) Primeira Fase – Fase de Habilitação – Compreendida pela apresentação do conteúdo audiovisual e o preenchimento de requisitos especificados na Cláusula Terceira deste Instrumento;
- b) Segunda Fase – Fase de Execução de Obrigações – Compreendida pelo cumprimento da Primeira Fase, seguida pela exibição do conteúdo audiovisual pela **LICENCIADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este Contrato está vinculado ao Processo nº 0232/2023, ao Parecer Jurídico Referencial nº 02/2019, de 24/05/2019, e à proposta comercial datada de 05 de junho de 2023, às fls. 219-223, que o integram como se nele transcritos, informando-o, salvo quando com ele incompatíveis.

2.2. O licenciamento dos direitos de exibição das obras audiovisuais “Peixonauta”, “As Novas Missões do Peixonauta”, “Peixonauta - O Filme”, “Peixonauta: A Agente Secreto da

O.S.T.R.A.", "O Show da Luna! Quarta Temporada", "O Show da Luna! Quinta Temporada", "O Show da Luna! Sétima Temporada" e "O Natal da Luna", objeto deste Contrato, tem como fundamento legal o *caput* do art. 30 da Lei nº 13.303/2016, combinado com o inciso I do art. 15 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC/EBC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA LICENCIANTE

3.1. A **LICENCIANTE** responsabiliza-se pelo recolhimento da CONDECINE, bem como pelo fornecimento dos Certificados de Registros de Título – CRTs, emitidos pela Agência Nacional de Cinema – ANCINE, para veiculação nos segmentos de mercados de **Rádiodifusão de Som e Imagem**, referentes às obras audiovisuais licenciadas, em até **30 (trinta)** dias da data de assinatura do Contrato, devidamente subscrita pelas partes.

3.2. A **LICENCIANTE** compromete-se a apresentar à **LICENCIADA**, em até **60 (sessenta)** dias da data de assinatura deste Instrumento, o comprovante do registro ou da publicação, emitido pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, da classificação indicativa das obras audiovisuais licenciadas.

3.3 A **LICENCIANTE** obriga-se a entregar à **LICENCIADA** 1 (uma) matriz da obra licenciada, conforme as normas de padrões técnicos disponíveis no Portal da **LICENCIADA** (www.ebc.com.br), em até **30 (trinta)** dias após o recebimento da via definitiva deste Instrumento.

3.4. A **LICENCIANTE** obriga-se a entregar à **LICENCIADA**, em até **30 (trinta)** dias da data de assinatura do contrato a ser celebrado e devidamente subscrita pelas partes, os seguintes materiais:

- a) A **LICENCIANTE** fornecerá à **LICENCIADA** os materiais promocionais, como sinopse, ficha técnica e imagens still das OBRAS, press-book, caso houver, para dar suporte à divulgação da mesma;
- b) Planilha musical, com os elementos musicais das OBRAS, contendo detalhamento do uso das obras musicais;

3.5. A **LICENCIANTE** responsabilizar-se-á por todos os custos e formalidades de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e qualquer outra relativa à aquisição dos direitos de exibição do objeto licenciado.

3.6. A **LICENCIANTE** obriga-se a manter atualizadas todas as suas certidões durante a vigência deste Contrato.

3.7. A **LICENCIANTE** compromete-se a atender e dirimir quaisquer solicitações ou dúvidas da **LICENCIADA**, relativas ao objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA LICENCIADA

4.1. Comunicar a **LICENCIANTE**, de imediato, qualquer irregularidade constatada na execução do Contrato, para que seja sanado o problema.

4.2 Notificar a **LICENCIANTE** da verificação de qualquer defeito que a mídia entregue tenha apresentado, para a sua imediata substituição.

4.3 Emitir o atesto da Fatura ou equivalente, efetuado por empregado designado, que ficará responsável pelo acompanhamento, fiscalização e cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **LICENCIANTE**.

4.4 Aprovar a matriz em suporte físico XDCAM ou outro, conforme acordado entre as partes, a ser entregue pela **LICENCIANTE**, em conformidade com a Norma de Formato Padrão de Entrega de Conteúdo Audiovisual em Alta Definição da **LICENCIADA**.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

5.1. O Contrato vigorará pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do RILC/EBC, e garantidos à **LICENCIADA** os direitos de exibição indicados no subitem 1.1.1 da Cláusula Primeira deste Contrato.

5.2. O presente Instrumento poderá ser rescindido:

5.2.1. por ato unilateral e escrito, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, nas situações previstas no art. 111 do RILC/EBC;

5.2.2. amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**;

5.2.3. judicialmente, nos termos da lei.

5.3. A rescisão unilateral por ato da **LICENCIADA** acarreta as consequências previstas no art. 112 do RILC/EBC, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Cabe à **LICENCIADA** o pagamento à **LICENCIANTE** da importância de **R\$ 249.515,00 (duzentos e quarenta e nove mil, quinhentos e quinze reais)**, pelo licenciamento objeto deste Contrato.

6.1.1. Primeira Parcela: O pagamento de **R\$ 170.865,00 (cento e setenta mil, oitocentos e sessenta e cinco reais)**, em relação à importância total indicada no item **6.1.** desta Cláusula, será feito à **LICENCIANTE** em até 60 dias após a assinatura do Contrato e apresentação da Nota Fiscal/Recibo/Fatura ou documento equivalente devidamente atestado pelo empregado designado para confirmação e atesto dos serviços.

6.1.2. Segunda Parcela: O pagamento de **R\$ 78.650,00 (Setenta e oito mil, seiscentos e cinquenta reais)**, em relação à importância total indicada no item **6.1** desta Cláusula, será feito à **LICENCIANTE** até 31 de março de 2024 após a apresentação da Nota Fiscal/Recibo/Fatura ou documento equivalente devidamente atestado pelo empregado designado para confirmação e atesto dos serviços, mediante a realização de todas as novas entregas técnicas.

6.1.3. O pagamento será creditado em nome da **LICENCIANTE**, mediante ordem bancária em conta corrente de sua titularidade e por ela indicada, no Banco do Bradesco nº 237, Agência nº 00420, Conta nº 623-8, uma vez satisfeitas as condições previstas neste Instrumento.

6.2. As despesas decorrentes da execução deste instrumento no corrente exercício correrão à conta de recursos alocados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2023, à Unidade Orçamentária 20415 – EBC, assim especificados:

Programa de Trabalho:	24.722.4001.20B50001 - (Fortalecimento do Sistema Público de Radiodifusão e Comunicação) (PTRES 225289)
Elemento de Despesa:	339039 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)
Nota de Empenho:	2023NE001628
Data de Emissão:	13/07/2023
Valor:	R\$ 218.580,00(duzentos e dezoito mil, quinhentos e oitenta reais).

Programa de Trabalho:	24.722.4001.20B50001 - (Fortalecimento do Sistema Público de Radiodifusão e Comunicação) (PTRES 225289)
Elemento de Despesa:	339039 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)
Nota de Empenho:	2023NE001629
Data de Emissão:	13/07/2023
Valor:	R\$ 30.935,00 (trinta mil, novecentos e trinta e cinco reais).

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS AUTORAIS

7.1. A **LICENCIANTE** declara ser a legítima e exclusiva titular dos direitos patrimoniais e/ou detentora do correspondente direito de comercialização sobre as obras audiovisuais denominadas “Peixonauta”, “As Novas Missões do Peixonauta”, “Peixonauta - O Filme”, “Peixonauta: A Agente Secreto da O.S.T.R.A.”, “O Show da Luna! Quarta Temporada”, “O Show da Luna! Quinta Temporada”, “O Show da Luna! Sétima Temporada” e “O Natal da Luna”, e, ainda, ser detentora de todas as autorizações necessárias e cabíveis, bem como de direitos conexos concernentes a todos os participantes das obras audiovisuais.

7.2. A **LICENCIANTE**, enquanto titular dos direitos autorais e/ou detentora do correspondente direito de comercialização das obras audiovisuais licenciadas, responde por sua titularidade e direitos do autor, bem como por questões referentes a direitos conexos.

7.3. A **LICENCIANTE** obriga-se a repassar, a quem de direito, eventual participação referente a cotas patrimoniais das obras mencionadas no item 1.1. da Cláusula Primeira deste Contrato, ficando certa a ausência de responsabilidade da **LICENCIADA**.

CLÁUSULA OITAVA – DA APLICAÇÃO DE PENALIDADES

8.1. Com fundamento no disposto no artigo art. 113 e seguintes do RILC/EBC a **LICENCIANTE** sujeitar-se-á às seguintes sanções, pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer item contratual, a critério da **LICENCIADA**:

a) advertência por escrito quando o atraso for superior a 10 (dez) dias úteis do vencimento do prazo das obrigações de entrega estabelecidas na Cláusula Terceira deste Contrato;

b) multa moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor global deste Contrato, quando a **LICENCIANTE** ultrapassar 30 (trinta) dias úteis do vencimento do prazo da entrega estabelecida na Cláusula Terceira;

c) multa compensatória de 8% (oito por cento) sobre o valor global deste Contrato, quando a **LICENCIANTE** descumprir com as obrigações previstas na Cláusula Terceira;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **LICENCIADA**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, na hipótese de inexecução contratual por parte da **LICENCIANTE**.

8.2. A aplicação das penalidades previstas neste Contrato não impede que a **LICENCIADA** rescinda unilateralmente, a seu critério, o instrumento contratual firmado, hipótese em que serão devidos apenas os honorários referentes aos serviços efetivamente prestados e ainda não remunerados.

8.2.1. Em caso de rescisão do presente Instrumento, as partes ajustam que, caso a obra não seja exibida pelo número de vezes acordado nas alíneas I a VIII do subitem **1.1.** da Cláusula Primeira, a **LICENCIANTE** se obriga a devolver, atualizado monetariamente, com base na variação do IGP-M/FGV, ou outro índice que vier a substituí-lo, o valor *pro rata* referente ao número de vezes que as obras audiovisuais não foram exibidas.

8.3. As penalidades descritas neste Contrato podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da **LICENCIADA**, após análise das circunstâncias que ensejarem sua aplicação e serão, obrigatoriamente, informadas ao CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas que trata a Lei nº 12.846/2013.

8.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, ficando certo que a **LICENCIANTE** terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da notificação, para exercer o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 123 do RILC/EBC.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. A **LICENCIADA** providenciará a publicação do extrato resumido do presente Contrato no Diário Oficial da União – D.O.U., dando cumprimento ao que determina o § 2 do art. 51 da Lei nº 13.303/2016 combinado com o *caput* do art. 48 do RILC/EBC.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Nas hipóteses de descumprimento das condições previstas no instrumento contratual a parte que der causa ao descumprimento ficará obrigada a reparar danos conexos causados em razão da inobservância das cláusulas contidas no contrato.

10.2. O licenciamento dos direitos de exibição, objeto desse contrato, não estabelece entre **LICENCIANTE** e **LICENCIADA** qualquer tipo de sociedade, associação, agência, consórcio, mandato de representação ou responsabilidade solidária.

10.3. A renúncia, por qualquer das partes, de qualquer direito, somente será válida se formalizada por escrito.

10.4. A permanente fiscalização não exime a **LICENCIANTE** de sua exclusiva participação por quaisquer erros que, eventualmente, possam ser cometidos por ela, nem pelas consequências deles advindas.

10.5. Em nenhuma hipótese a **LICENCIADA** será responsabilizada, ainda que solidariamente, por qualquer pagamento, pleito de indenização ou quaisquer outros encargos que possam ser exigidos em decorrência de toda e qualquer obrigação assumida pela **LICENCIANTE**.

10.6. Ficam vedadas quaisquer outras formas de utilização da obra não previstas neste Contrato.

10.7. É vedado à **LICENCIADA** ceder ou transferir, no todo ou em parte, sem a prévia anuência da outra parte os direitos e obrigações oriundos deste instrumento, sempre respondendo por elas perante a **LICENCIANTE**.

10.8. A **LICENCIANTE** DECLARA, para todos os fins de direito e sob sua inteira responsabilidade, que no preço cobrado na Cláusula Sexta não há o repasse de quaisquer tributos personalíssimos, tais como o CSLL ou o IRPJ.

10.9. É vedada a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia e expressa autorização da **LICENCIADA**.

10.10. A entrega de toda a documentação, materiais de divulgação e suportes físicos contendo a matriz da obra deverá ser destinada ao seguinte endereço: EBC – Diretoria de Conteúdo e Programação/ Gerência de Aquisição de Conteúdos, Rua da Relação, 18, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20231-110, salvo quando formalmente autorizado o envio de documento/arquivo por e-mail, endereçado ao(s) colaborador(es) indicado(s) pela **LICENCIADA**.

10.11. A **LICENCIANTE** fica ciente de que a transmissão da programação da **LICENCIADA** nos pacotes de TV por assinatura é obrigatória, em razão da lei que trata da comunicação audiovisual de acesso condicionado (Lei nº 12.485/2011).

10.12. Os preceitos normativos que consubstanciam a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no âmbito das contratações pela Administração Pública (IN SLTI/MPOG nº 01/2010

c/c art. 31 da Lei nº 13.303/2016) serão observados pelas partes de forma que o objeto das relações contratuais entabuladas cause o menor impacto possível sobre recursos naturais; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

10.13. Em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), os mandamentos de otimização que devem ser observados pela Administração Pública e por aqueles que com ela contratam ou se relacionam serão devidamente seguidos pelas partes, de modo a evitar qualquer ato capaz de lesar o patrimônio público e a moralidade administrativa.

10.14. A **LICENCIANTE** fica ciente de que o conteúdo da obra indicada no item 1.1. da Cláusula Primeira deste Contrato deve obedecer aos princípios da **LICENCIADA**, estabelecidos na Lei nº 11.652/2008, em especial os previstos em seu art. 2º.

10.15. A **LICENCIANTE** fica expressamente proibida de inserir e veicular qualquer publicidade/ou publicidade institucional e/ou mercadológica (merchandising) como parte do conteúdo licenciado.

10.16. A **LICENCIANTE** DECLARA, para todos os fins de direito e sob sua inteira responsabilidade, que não incorre na vedação do art. 26, §§ 1º e 2º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **LICENCIADA**, bem como que não possui em seu quadro societário, ou entre seus empregados, servidor (sejam eles concursados ou comissionados) do quadro de empregados da **LICENCIADA**, ou dirigentes desta.

10.17. A **CONTRATADA** declara que concorda, integralmente, com os termos e condições de contratação do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **LICENCIADA** – RILC/EBC, e da Lei nº 13.303/2016.

10.18. Fica reservado à **LICENCIADA** o direito de fazer cortes e/ou edições a fim de ajustar a(s) obra(s), a seu exclusivo critério. Seja para editar cenas que considerem inadequadas para o segmento de programação a que se destina e/ou para inserir intervalo e/ou simplesmente adequá-la aos segmentos de tempo e/ou às determinações do Comitê de Programação e Rede e/ou autoridades públicas.

10.19. Todos os materiais a serem entregues pela **LICENCIANTE** indicados na Cláusula Terceira deste contrato deverão ser entregues à **LICENCIADA** em HD externo (hard disk drive), que permanecerá sob responsabilidade da **LICENCIADA** por prazo indeterminado, sem que com isso seja gerado quaisquer ônus à mesma.

10.20. Direitos de CATCH-UP em conformidade com os direitos previstos na Cláusula Primeira: Casa obra audiovisual poderá ser assistida na plataforma - VOD (Vídeo On Demand) e/ou aplicativo de propriedade ou explorado pela **LICENCIADA** no dia seguinte à transmissão na TV Aberta e ficará disponível por até 30 dias após a sua exibição na TV Aberta (catch-up), com exceção dos direitos de exibição para quaisquer conteúdos de "O Show da Luna".

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro Federal de Brasília/DF para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Contrato, com a renúncia expressa das partes por qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Brasília/DF, 16 de outubro de 2023.

PG PRODUÇÕES DE CINEMA VÍDEO E TV LTDA
Licenciante

FRANCISCO GUILHERME MISTRORIGO
Representante Legal

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC
Licenciada

Documento assinado digitalmente
 **ANTONIA SOARES PELLEGRINO**
Data: 03/10/2023 16:46:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANTONIA SOARES PELLEGRINO
Diretora de Conteúdo e Programação

Documento assinado digitalmente
 **HELIO MARCOS PRATES DOYLE**
Data: 16/10/2023 10:56:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

HÉLIO MARCOS PRATES DOYLE
Diretor-Presidente

Testemunhas:

1.

Nome: BRUNO FREIRE
CPF: 874.761.931-72

2.

Nome: Sandra Teixeira
Chefe de Gabinete
Diretoria de Conteúdo e Programação
DICOP/EBC

CPF: 097.875.188-10

EM BRANCO

EBC-DICOP-CONTRATO Nº 0054- Proc. 0232-2023 - TV Pinguim-ajustado.pdf

Documento número #e33be93a-e3e0-482a-8044-e02aa9b349d0

Hash do documento original (SHA256): b8bfe176dd3b83506298e50d3f0faa15fbbb1a8da997165e32ebd3d64bd63b7a

Assinaturas **Francisco Guilherme Mistrorigo**

CPF: 082.642.088-51

Assinou em 02 out 2023 às 15:07:11

Log

- 02 out 2023, 15:03:45 Operador com email vanessa@tvpinguim.com na Conta a0f9b21c-d547-45ba-8fae-58039ecc5f15 criou este documento número e33be93a-e3e0-482a-8044-e02aa9b349d0. Data limite para assinatura do documento: 01 de novembro de 2023 (15:02). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 02 out 2023, 15:03:45 Operador com email vanessa@tvpinguim.com na Conta a0f9b21c-d547-45ba-8fae-58039ecc5f15 adicionou à Lista de Assinatura: kiko@tvpinguim.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Francisco Guilherme Mistrorigo e CPF 082.642.088-51.
- 02 out 2023, 15:07:11 Francisco Guilherme Mistrorigo assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail kiko@tvpinguim.com. CPF informado: 082.642.088-51. IP: 193.43.69.114. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5748246 e longitude -46.6609518. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.616.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 02 out 2023, 15:07:12 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número e33be93a-e3e0-482a-8044-e02aa9b349d0.

**Documento assinado com validade jurídica.**Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº e33be93a-e3e0-482a-8044-e02aa9b349d0, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100	101	102	103	104	105	106	107	108	109	110	111	112	113	114	115	116	117	118	119	120	121	122	123	124	125	126	127	128	129	130	131	132	133	134	135	136	137	138	139	140	141	142	143	144	145	146	147	148	149	150	151	152	153	154	155	156	157	158	159	160	161	162	163	164	165	166	167	168	169	170	171	172	173	174	175	176	177	178	179	180	181	182	183	184	185	186	187	188	189	190	191	192	193	194	195	196	197	198	199	200	201	202	203	204	205	206	207	208	209	210	211	212	213	214	215	216	217	218	219	220	221	222	223	224	225	226	227	228	229	230	231	232	233	234	235	236	237	238	239	240	241	242	243	244	245	246	247	248	249	250	251	252	253	254	255	256	257	258	259	260	261	262	263	264	265	266	267	268	269	270	271	272	273	274	275	276	277	278	279	280	281	282	283	284	285	286	287	288	289	290	291	292	293	294	295	296	297	298	299	300	301	302	303	304	305	306	307	308	309	310	311	312	313	314	315	316	317	318	319	320	321	322	323	324	325	326	327	328	329	330	331	332	333	334	335	336	337	338	339	340	341	342	343	344	345	346	347	348	349	350	351	352	353	354	355	356	357	358	359	360	361	362	363	364	365	366	367	368	369	370	371	372	373	374	375	376	377	378	379	380	381	382	383	384	385	386	387	388	389	390	391	392	393	394	395	396	397	398	399	400	401	402	403	404	405	406	407	408	409	410	411	412	413	414	415	416	417	418	419	420	421	422	423	424	425	426	427	428	429	430	431	432	433	434	435	436	437	438	439	440	441	442	443	444	445	446	447	448	449	450	451	452	453	454	455	456	457	458	459	460	461	462	463	464	465	466	467	468	469	470	471	472	473	474	475	476	477	478	479	480	481	482	483	484	485	486	487	488	489	490	491	492	493	494	495	496	497	498	499	500	501	502	503	504	505	506	507	508	509	510	511	512	513	514	515	516	517	518	519	520	521	522	523	524	525	526	527	528	529	530	531	532	533	534	535	536	537	538	539	540	541	542	543	544	545	546	547	548	549	550	551	552	553	554	555	556	557	558	559	560	561	562	563	564	565	566	567	568	569	570	571	572	573	574	575	576	577	578	579	580	581	582	583	584	585	586	587	588	589	590	591	592	593	594	595	596	597	598	599	600	601	602	603	604	605	606	607	608	609	610	611	612	613	614	615	616	617	618	619	620	621	622	623	624	625	626	627	628	629	630	631	632	633	634	635	636	637	638	639	640	641	642	643	644	645	646	647	648	649	650	651	652	653	654	655	656	657	658	659	660	661	662	663	664	665	666	667	668	669	670	671	672	673	674	675	676	677	678	679	680	681	682	683	684	685	686	687	688	689	690	691	692	693	694	695	696	697	698	699	700	701	702	703	704	705	706	707	708	709	710	711	712	713	714	715	716	717	718	719	720	721	722	723	724	725	726	727	728	729	730	731	732	733	734	735	736	737	738	739	740	741	742	743	744	745	746	747	748	749	750	751	752	753	754	755	756	757	758	759	760	761	762	763	764	765	766	767	768	769	770	771	772	773	774	775	776	777	778	779	780	781	782	783	784	785	786	787	788	789	790	791	792	793	794	795	796	797	798	799	800	801	802	803	804	805	806	807	808	809	810	811	812	813	814	815	816	817	818	819	820	821	822	823	824	825	826	827	828	829	830	831	832	833	834	835	836	837	838	839	840	841	842	843	844	845	846	847	848	849	850	851	852	853	854	855	856	857	858	859	860	861	862	863	864	865	866	867	868	869	870	871	872	873	874	875	876	877	878	879	880	881	882	883	884	885	886	887	888	889	890	891	892	893	894	895	896	897	898	899	900	901	902	903	904	905	906	907	908	909	910	911	912	913	914	915	916	917	918	919	920	921	922	923	924	925	926	927	928	929	930	931	932	933	934	935	936	937	938	939	940	941	942	943	944	945	946	947	948	949	950	951	952	953	954	955	956	957	958	959	960	961	962	963	964	965	966	967	968	969	970	971	972	973	974	975	976	977	978	979	980	981	982	983	984	985	986	987	988	989	990	991	992	993	994	995	996	997	998	999	1000	1001	1002	1003	1004	1005	1006	1007	1008	1009	1010	1011	1012	1013	1014	1015	1016	1017	1018	1019	1020	1021	1022	1023	1024	1025	1026	1027	1028	1029	1030	1031	1032	1033	1034	1035	1036	1037	1038	1039	1040	1041	1042	1043	1044	1045	1046	1047	1048	1049	1050	1051	1052	1053	1054	1055	1056	1057	1058	1059	1060	1061	1062	1063	1064	1065	1066	1067	1068	1069	1070	1071	1072	1073	1074	1075	1076	1077	1078	1079	1080	1081	1082	1083	1084	1085	1086	1087	1088	1089	1090	1091	1092	1093	1094	1095	1096	1097	1098	1099	1100	1101	1102	1103	1104	1105	1106	1107	1108	1109	1110	1111	1112	1113	1114	1115	1116	1117	1118	1119	1120	1121	1122	1123	1124	1125	1126	1127	1128	1129	1130	1131	1132	1133	1134	1135	1136	1137	1138	1139	1140	1141	1142	1143	1144	1145	1146	1147	1148	1149	1150	1151	1152	1153	1154	1155	1156	1157	1158	1159	1160	1161	1162	1163	1164	1165	1166	1167	1168	1169	1170	1171	1172	1173	1174	1175	1176	1177	1178	1179	1180	1181	1182	1183	1184	1185	1186	1187	1188	1189	1190	1191	1192	1193	1194	1195	1196	1197	1198	1199	1200	1201	1202	1203	1204	1205	1206	1207	1208	1209	1210	1211	1212	1213	1214	1215	1216	1217	1218	1219	1220	1221	1222	1223	1224	1225	1226	1227	1228	1229	1230	1231	1232	1233	1234	1235	1236	1237	1238	1239	1240	1241	1242	1243	1244	1245	1246	1247	1248	1249	1250	1251	1252	1253	1254	1255	1256	1257	1258	1259	1260	1261	1262	1263	1264	1265	1266	1267	1268	1269	1270	1271	1272	1273	1274	1275	1276	1277	1278	1279	1280	1281	1282	1283	1284	1285	1286	1287	1288	1289	1290	1291	1292	1293	1294	1295	1296	1297	1298	1299	1300	1301	1302	1303	1304	1305	1306	1307	1308	1309	1310	1311	1312	1313	1314	1315	1316	1317	1318	1319	1320	1321	1322	1323	1324	1325	1326	1327	1328	1329	1330	1331	1332	1333	1334	1335	1336	1337	1338	1339	1340	1341	1342	1343	1344	1345	1346	1347	1348	1349	1350	1351	1352	1353	1354	1355	1356	1357	1358	1359	1360	1361	1362	1363	1364	1365	1366	1367	1368	1369	1370	1371	1372	1373	1374	1375	1376	1377	1378	1379	1380	1381	1382	1383	1384	1385	1386	1387	1388	1389	1390	1391	1392	1393	1394	1395	1396	1397	1398	1399	1400	1401	1402	1403	1404	1405	1406	1407	1408	1409	1410	1411	1412	1413	1414	1415	1416	1417	1418	1419	1420	1421	1422	1423	1424	1425	1426	1427	1428	1429	1430	1431	1432	1433	1434	1435	1436	1437	1438	1439	1440	1441	1442	1443	1444	1445	1446	1447	1448	1449	1450	1451	1452	1453	1454	1455	1456	1457	1458	1459	1460	1461	1462	1463	1464	1465	1466	1467	1468	1469	1470	1471	1472	1473	1474	1475	1476	1477	1478	1479	1480	1481	1482	1483	1484	1485	1486	1487	1488	1489	1490	1491	1492
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------



Clicksign Gestão de Documentos S.A.

Validação

Gerado terça-feira, 03 de outubro de 2023 às 11:00 (horário de Brasília)

EBC-DICOP-CONTRATO Nº 0054- Proc. 0232-2023 - TV Pinguim-ajustado - Clicksign.pdf

Hash do arquivo validado (SHA256):

368fcc5c3e5bbd4aba9f142151890a1f4da9eb15aabc0f8b76fdbe98cd7fc3db

- ✓ Documento Assinado Eletronicamente pela Clicksign.
- ✓ Certificado ICP-Brasil válido: Clicksign Gestão de Documentos S.A.

RELATÓRIO 1 - Aprovado, em conformidade com
MP 2.200-2/2001

Versão do software : 2.11rc5
Nome : Verificador de Conformidade
Arquivo Fonte : EBC-DICOP-CONTRATO Nº 0054- Proc. 0232-2023 -
TV Pinguim-ajustado - Clicksign.pdf
Resumo SHA256 do arquivo : 368fcc5c3e5bbd4aba9f142151890a1f4da9eb15aab0f8b76fdb0e98cd7fc3db
Tipo do arquivo : PDF
Quantidade de assinaturas : 1
Data de verificação : 19/10/2023 21:24:34 UTC
Fonte da data : Offline

ASSINATURAS

Assinante
Assinante : CN=CLICKSIGN GESTAO DE DOCUMENTOS S
A:12499520000170, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=23030105000199,
OU=VideoConferencia, L=Sao Paulo, ST=SP, O=ICP-Brasil, C=BR
Tipo de assinatura : Destacada
Status da assinatura : Aprovado
Caminho de certificação : Aprovado
Estrutura : De acordo (ISO 32000).
Cifra assimétrica : Aprovada
Resumo criptográfico : Correto
Atributos obrigatórios : Aprovados.
Informações do assinante
CPF : ***.193.498-**

Certificados utilizados

Certificado
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=CLICKSIGN GESTAO DE DOCUMENTOS S
A:12499520000170, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=23030105000199,
OU=VideoConferencia, L=Sao Paulo, ST=SP, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=AC Certsign RFB G5, OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 20/10/2022 10:02:36 UTC
Aprovado até : 20/10/2023 10:02:36 UTC

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=AC Certsign RFB G5, OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade
Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 08/12/2016 17:44:03 UTC
Aprovado até : 20/02/2029 17:44:03 UTC



Nome do atributo : IdContentType
Corretude : Aprovado

Atributos Opcionais

Nome do atributo : IdAaSigningCertificateV2
Resultado da verificação : Aprovado

LCR

Emissor : CN=AC Certisign RFB G5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado : Offline

Assinatura : Aprovada

Data de publicação : 19/10/2023 21:16:06 UTC

Próxima atualização : 19/10/2023 22:16:06 UTC

Certificado

Buscado : Offline

Assinatura : Aprovada

Entidade : CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=CP-Brasil, C=BR

Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão : 20/07/2016 13:32:04 UTC

Aprovado até : 02/03/2029 12:00:04 UTC

LCR

Emissor : CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=CP-Brasil, C=BR

Buscado : Offline

Assinatura : Aprovada

Data de publicação : 25/09/2023 17:37:48 UTC

Próxima atualização : 24/12/2023 17:37:48 UTC

Certificado

Buscado : Offline

Assinatura : Aprovada

Entidade : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão : 02/03/2016 13:01:38 UTC

Aprovado até : 02/03/2029 23:59:38 UTC

Atributos Obrigatórios

Nome do atributo : IdMessageDigest

Corretude : Aprovado

RELATÓRIO 1 - Aprovado

Versão do software : 2.11rc5
Nome : Verificador de Conformidade
Arquivo Fonte : EBC-DICOP-CONTRATO_NBA_0054-
Proc.0232-2023-_TV_Pinguim-
ajustadoassinadoassinado(1).pdf
Resumo SHA256 do arquivo : 0066098d4219f3483a4b53b4b10eb8b38d2812dcd9e955b79340f4eb9b9e55e9e
Tipo do arquivo : PDF
Quantidade de assinaturas : 2
Data de verificação : 19/10/2023 21:30:10 UTC
Fonte da data : Offline

ASSINATURAS

Assinante : CN=ANTONIA SOARES PELLEGRINO
Assinatura : Destacada
Tipo de assinatura : Aprovado
Status da assinatura : Aprovado
Caminho de certificação : De acordo (ISO 32000).
Estrutura : Aprovada
Cifra assimétrica : Correto
Resumo criptográfico : Aprovados.
Atributos obrigatórios : Aprovados.

Informações do assinante

CPF : ***.832.427-**

Certificados utilizados

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=ANTONIA SOARES PELLEGRINO
Emissor : CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria
do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR
Data de emissão : 17/05/2023 20:45:38 UTC
Aprovado até : 16/05/2024 20:45:38 UTC

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria
do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR
Emissor : CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1,
OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1,
O=Gov-Br, C=BR
Data de emissão : 17/06/2020 20:50:27 UTC
Aprovado até : 09/06/2033 12:00:47 UTC

LCR



Emissor : CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 19/10/2023 20:32:24 UTC
Próxima atualização : 19/10/2023 21:42:24 UTC

Certificado
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR
Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=Gov-Br, C=BR
Data de emissão : 16/06/2020 20:03:47 UTC
Aprovado até : 09/06/2033 12:00:47 UTC

LCR
Emissor : CN=AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 02/10/2023 20:43:38 UTC
Próxima atualização : 31/12/2023 20:43:38 UTC

Certificado
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=Gov-Br, C=BR
Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=Gov-Br, C=BR
Data de emissão : 10/06/2020 15:45:29 UTC
Aprovado até : 10/06/2033 15:00:29 UTC

Atributos Obrigatórios

Nome do atributo : IdMessageDigest
Corretude : Aprovado
Nome do atributo : IdContentType
Corretude : Aprovado
Atributos Opcionais
Nome do atributo : IdSigningTime
Resultado da verificação : Aprovado
Assinante : CN=HELIO MARCOS PRATES DOYLE
Assinante : Destacada
Tipo de assinatura : Aprovado
Status da assinatura : Aprovado
Caminho de certificação : De acordo (ISO 32000).
Estrutura : Aprovada
Cifra assimétrica : Correto
Resumo criptográfico : Aprovados.
Atributos obrigatórios

Informações do assinante
CPF : ***.352.021-**

Certificados utilizados
Certificado
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=HELIO MARCOS PRATES DOYLE
Emissor : CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR
Data de emissão : 24/02/2023 22:54:19 UTC
Aprovado até : 24/02/2024 22:54:19 UTC

Certificado

Buscado
Assinatura
Entidade
Emissor
Data de emissão
Aprovado até

: Offline
: Aprovada
: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR
: CN=AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR
: 17/06/2020 20:50:27 UTC
: 09/06/2033 12:00:47 UTC

Buscado
Assinatura
Entidade
Emissor
Data de emissão
Aprovado até

: Offline
: Aprovada
: CN=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=Gov-Br, C=BR
: CN=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=Gov-Br, C=BR
: 10/06/2020 15:45:29 UTC
: 10/06/2033 15:00:29 UTC

LCR

Emissor
Buscado
Assinatura
Data de publicação
Próxima atualização

: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR
: Offline
: Aprovada
: 19/10/2023 20:32:24 UTC
: 19/10/2023 21:42:24 UTC

Nome do atributo
Corretude
Nome do atributo
Corretude

: IdMessageDigest
: Aprovado
: IdContentType
: Aprovado

Atributos Obrigatórios

Certificado

Buscado
Assinatura
Entidade
Emissor
Data de emissão
Aprovado até

: Offline
: Aprovada
: CN=AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR
: CN=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=Gov-Br, C=BR
: 16/06/2020 20:03:47 UTC
: 09/06/2033 12:00:47 UTC

Nome do atributo
Resultado da verificação

: IdSigningTime
: Aprovado

Atributos Opcionais

LCR

Emissor
Buscado
Assinatura
Data de publicação
Próxima atualização

: CN=AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR
: Offline
: Aprovada
: 02/10/2023 20:43:38 UTC
: 31/12/2023 20:43:38 UTC

Certificado



